



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E- 12 / 004 484 / 2014	
DATA 10.11.2014	FLS. 187
RUBRICA	ID- 50234806

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 752

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 720/2015.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.484/2015, pela unanimidade dos Conselheiros presentes,

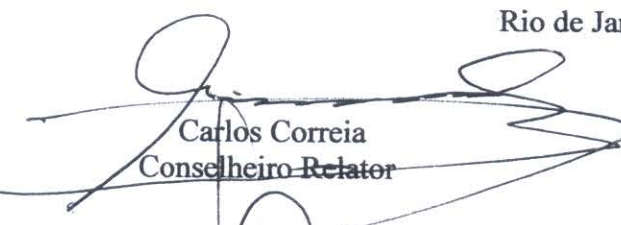
DELIBERA por:

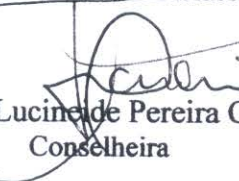
Art. 1º - Conhecer do recurso com efeito devolutivo, presente os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 720/2015, de 27 de Outubro de 2015, publicada no DOERJ em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2015.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Pereira C. Marchi
Conselheira


Aparecida Gama
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


César Francisco Ferraz Mastrângelo
Presidente do Julgamento